



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



YTTALO BERNARDES COSTA

**ASPECTOS GERAIS SOBRE O USO DA FORÇA PELA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL**

GOIÂNIA-GO

2024

YTTALO BERNARDES COSTA

**ASPECTOS GERAIS SOBRE O USO DA FORÇA PELA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. 3º SGT Willian Henrique de Sousa Silva

GOIÂNIA-GO

2024

ASPECTOS GERAIS SOBRE O USO DA FORÇA PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL

GENERAL ASPECTS ON THE USE OF FORCE BY THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS IN THE EXERCISE OF POLICE ACTIVITIES

Yttalo Bernardes Costa¹

3º SGT Willian Henrique de Sousa Silva²

Resumo

Durante a atuação policial, a imprevisibilidade das ocorrências torna necessária a adoção de diferentes recursos para que se possa alcançar os objetivos estabelecidos como a adoção do uso da força no exercício da atividade policial. Este por uma sua vez, trata-se de um importante fator que visa alcançar a colaboração necessária para que os conflitos atendidos em uma determinada ocorrência possa ser resolvidos. Diante disso, o objetivo geral desta pesquisa foi abordar o uso da força no exercício da atividade policial. A metodologia se baseia em uma pesquisa de campo que se estabelece por meio da aplicação de questionários à policiais militares do Estado de Goiás. Os resultados alcançados apontam para a importância do uso da força na atividade policial levando em consideração a sua eficácia na resolução de conflitos menores e na tentativa de reprimir a resistência, desobediência e tentativa de fuga na abordagem policial. Desta forma, conclui-se que o uso da força é um importante elemento que permite uma maior segurança na atuação policial e contribui de maneira significativa para a qualidade do serviço prestado no âmbito da segurança pública.

Palavras-chave: Segurança Pública. Polícia ostensiva. Abordagem policial. Resistência.

Abstract

During police action, the unpredictability of events makes it necessary to adopt different resources to achieve established objectives, such as adopting the use of force in the exercise of police activity. This, in turn, is an important factor that aims to achieve the necessary collaboration so that the conflicts addressed in a given incident can be resolved. Therefore, the general objective of this research was to address the use of force in the exercise of police activity. The methodology is based on field research that is established through the application of questionnaires to military police officers in the State of Goiás. The results achieved point to the importance of the use of force in police activity, taking into account its effectiveness in resolving conflicts minors and in an attempt to suppress resistance, disobedience and attempted escape when approached by the police. Therefore, it is concluded that the use of force is an important element that allows greater security in police action and contributes significantly to the quality of the service provided within the scope of public security.

Keywords: Public security. Ostensible police. Police approach. Resistance.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: yttalobernc@gmail.com. Telefone: (62)99963-3918.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduado em Direito, especialista em Direito Penal, Criminologia e Processualística. Email: williansousa.direito@gmail.com. Telefone: (62) 99391-5717.

1 INTRODUÇÃO

A atuação da polícia militar tem como finalidade promover uma maior segurança à população por meio da prevenção e repressão às práticas criminosas. Neste contexto, durante uma determinada ocorrência espera-se que o indivíduo abordado contribua com o agente policial por meio de um comportamento permissivo. Embora seja o ideal, nem sempre isto é o que acontece fazendo com que o agente de segurança pública utilize recursos como o uso da força e instrumentos específicos durante a abordagem (Mendes, 2016).

De acordo com Persson (2017), a finalidade desta postura mais incisiva trata-se da necessidade de se fazer valer o ordenamento jurídico em vigor bem como os direitos e garantias sociais. Ao resistir à ordem de prisão ou durante uma tentativa de fuga, o infrator pode incorrer ao risco de vida para as pessoas que se encontram no local da ocorrência, aos policiais e a si mesmo. Logo, a sua contenção é uma alternativa necessária que se encontra legalmente amparada pelo estrito cumprimento do dever legal ou pela propriamente dita, legítima defesa.

Para Silva (2007, p. 128), a garantia dos direitos promove uma determinada “situação de preservação ou restabelecimento da convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação”. Partindo deste princípio, o uso da força visa proteger o interesse público por meio de uma missão constitucional da polícia militar. Diante disso, quais os critérios e requisitos associados ao uso da força por Policiais Militares do Estado de Goiás?

O uso da força por policiais militares tem por finalidade promover o controle de uma determinada situação. Esta conduta, embora ocorra de maneira legal, é constantemente criticada pela população que apontam excessos na conduta do policial militar. Desta forma, para que se possa empregá-la com segurança é fundamental ao policial o conhecimento técnico sobre os critérios a fim de que seja considerada suficiente para neutralizar a situação vivenciada (Neves; Cunha; De Assis, 2009).

Partindo desta concepção, esta pesquisa se justifica pela importância de abordar o uso da força na atividade policial. De maneira específica busca-se entender esta dinâmica tendo por base a concepção dos policiais militares do Estado de Goiás. Logo, esta abordagem além de contribuir para que possíveis dúvidas possam ser esclarecidas dentro do tema abordado, ainda demonstra a necessidade de que os requisitos acerca do uso da força possam ser considerados na rotina policial.

Com a finalidade de responder ao questionamento, esta pesquisa tem por objetivo geral abordar o uso da força no exercício da atividade policial. Os objetivos específicos são:

apresentar os apontamentos acerca do poder de polícia; promover a percepção sobre as contribuições e riscos do uso da força e compreender os critérios para o uso da força por policiais militares do Estado de Goiás em sua conduta durante ocorrências e operações policiais.

Diante dos aspectos abordados, este trabalho utiliza como método uma pesquisa de campo que será realizada por intermédio da aplicação de questionários. A amostra será escolhida de maneira aleatória e se direciona à policiais militares do Estado de Goiás. A análise da pesquisa consiste em uma perspectiva quantitativa por meio da tabulação das informações obtidas que visa estabelecer a relação entre a atuação policial e as demandas que envolvem o uso da força.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 O PODER DE POLÍCIA

Tendo em vista a importância de que a sociedade possa ter seus direitos devidamente respeitados, o poder de polícia consiste em um importante elemento para fazer valer estes direitos. É conceituado como uma faculdade disponibilizada pelo Estado para que se possa condicionar as ações coletivas e individuais a necessidades da população e em virtude do bem comum (Meirelles, 2003).

Com isso, busca-se evitar que ocorram determinados abusos no que diz respeito aos direitos individuais diante de ações particulares que podem ser detidas quando se tornam inconvenientes e ferem o bem-estar social. Dessa maneira, o poder de polícia se manifesta como uma forma de garantir a segurança no cenário nacional (Meirelles, 2003).

De acordo com Medauar (2006), por meio do poder de polícia o Estado possui os atributos necessários para arbitrar sobre os direitos sociais no enfrentamento ao excesso de liberdades individuais ou coletivas. Percebe-se, portanto, que este processo visa abranger os aspectos referentes à necessidade de alcançar um determinado controle das ações que se desenvolvem na sociedade.

O Poder de Polícia é conceituado pelo Código Tributário Nacional através da lei n.5.172 de 25 de outubro de 1966. Por meio de seu texto, a referida lei aponta o poder de polícia como as atividades desenvolvidas pela administração pública no sentido de disciplinar ou limitar ações em detrimento do interesse público. Logo, este poder pode ser aplicado em situações que envolvem a segurança pública, aspectos como higiene e ordem incluindo ainda os costumes e outros aspectos (Brasil, 1966).

Percebe-se que há a preocupação com o bem-estar coletivo e a busca pela tranquilidade pública por intermédio de intervenções que visem alcançar a concessão ou autorização do Poder Público. Busca-se de maneira específica garantir a preservação de direitos individuais e coletivos além da necessidade de promover o respeito ao direito de propriedade. O poder de polícia passa a ser caracterizado como a manifestação de uma atividade estatal que coloca em ênfase a necessidade de condicionamento da liberdade de forma que esta possa se ajustar aos interesses sociais (Mello, 1994).

Ainda de acordo com Mello (1994), o poder de polícia se manifesta através da esfera jurídica em que o Estado utiliza medidas que se voltam à tutela da liberdade individual e da propriedade dos cidadãos. No sentido mais restrito se tem o poder de polícia como uma forma restrita de intervenção que envolvem ações gerais, abstratas, concretas e específicas.

Para Di Pietro (2003), o poder de polícia encontra-se ligado à possibilidade de limitação dos direitos individuais em prol do interesse público. Desta forma, o poder de polícia além de defender os direitos individuais e coletivos se faz valer destes para que os dispositivos legais possam ser colocados em prática.

Para Neto (1989), o poder de polícia pode ser explicado sob diferentes dimensões que envolvem as atividades administrativas do Estado na limitação e condicionamento do exercício da liberdade bem como dos direitos individuais. Tais medidas, para o autor, visam promover a possibilidade de assegurar a preservação da ordem pública bem como a busca pelo atendimento aos valores mínimos que envolvem a convivência social.

Lazzarini (1999) ressalta o poder de polícia como um conjunto de atribuições que se mostram indelegáveis aos particulares e permitem à Administração Pública a promoção do controle dos direitos de indivíduos naturais e também jurídicos por meio da inspiração do bem comum. Por meio destas atribuições é possível garantir que a incidência do poder de polícia se dê também sobre bens e atividades.

Meirelles (2003) ressalta que o poder de polícia é uma forma de garantir a supremacia do Estado sobre seu território e seus habitantes. A finalidade é que se possa verificar os mandamentos constitucionais acerca da possibilidade de restrições de direitos individuais em virtude da necessidade do interesse público.

De acordo com Manoel (2004) a efetividade do poder de polícia é possível por meio da atuação dos agentes de segurança pública, principalmente os profissionais que atuam na Polícia Militar. Por meio das operações policiais se busca a aplicação do poder de polícia também para a proteção da moral e dos bons costumes tendo em vista a importância de se promover a ordem pública.

Di Pietro (2003) aponta que existem alguns aspectos dentro do poder de polícia que devem ser evidenciados. Entre os quais encontra-se a necessidade de que a medida possa de fato, evitar ameaças reais. Assim, os problemas relacionados à perturbação pública devem ser abordados pelas medidas com a finalidade de alcançar o interesse e bem-estar público. Para tanto, devem ser aplicados os princípios da proporcionalidade a fim de que excessos possam ser evitados.

2.2 SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBIENTE ESCOLAR

Com a finalidade de promover a aplicação do poder de polícia, cabe à instituição e seus profissionais adotar estratégias que possam garantir este processo. Para tanto, a polícia militar possui a legitimidade para fazer uso da força em situações que demandem uma postura mais incisiva. A legitimidade é conceituada como a possibilidade de exteriorização da vontade pública por meio do Poder inerente à administração pública (Schroder, 2001).

Para Coelho (1991), esta legitimidade está ligada à possibilidade de que se possa alcançar o direito positivo por meio de ideais e valores. Desta forma, o uso da força demanda a legitimação deste poder pelo povo para que o Estado possa agir. É indispensável que esta força emanada do Estado possa ser empregada pelos agentes da segurança pública quando a situação demonstrar a necessidade de uma intervenção mais efetiva.

A atividade policial é apontada como um serviço prestado de maneira a garantir a proteção individual, coletiva e do patrimônio público ou privado. Busca ainda conservar os valores morais e éticos prestando o auxílio necessário à população sempre que a mesma solicitar a presença dos agentes.

De acordo com Viana (2000), dentro da atividade policial encontram-se várias funções que dizem respeito à necessidade de aplicação da lei como meio de alcançar a ordem. Visa ainda reestabelecer a normalidade que por algum motivo foi perdida utilizando os meios necessários para que possa apresentar resultados satisfatórios.

Com a finalidade de fazer valer o interesse público, o agente possui a legitimidade necessária para que possa fazer uso da força em sua rotina de trabalho e em situações conflituosas em que esta alternativa seja necessária. Para que possa ser utilizada, porém, o agente deve considerar padrões éticos e legais a fim de que os abusos e excessos não possam ser constatados em sua ação (Lima, 2006).

O uso da força na atividade policial trata-se de um processo comumente empregado em situações de resistência e desobediência. Desta forma, o policial possui a permissão para que

com o uso da força, a lei possa ser cumprida. A finalidade é prevenir situações que possam vir a sair do controle e acabe resultando na desorganização e falta de equilíbrio social (Balestreri, 2003).

Bittner (2003) aponta que por meio do uso da força, os policiais possuem autonomia para que as práticas ilícitas possam ser evitadas através da intimidação policial. A força acaba por se tornar um meio coercitivo amplamente empregada pelo Estado para que uma determinada situação possa resultar em um fim esperado.

A força física é defendida por Bayley (2002) como um importante fator dentro da atuação policial e que promover a segurança e o respeito às normas legais. Com isso, os policiais são àqueles que possuem a autorização necessária para utilizá-la como meio de defender ainda as pretensões do Estado que estão correlacionadas ao bem comum.

Agir de modo coercitivo em determinadas situações é o que torna a força uma estratégia perspicaz para atingir diferentes objetivos dentro da segurança pública. Quando se trata do policial, mais que uma exigência, o uso da força quando a situação seque uma intervenção mais eficaz trata-se de uma exigência no âmbito de sua profissão. Neste contexto, o policial possui o discernimento para identificar as situações que possam necessitar do uso da força (Bittner, 2003).

Na prática, o trabalho policial pode ser desenvolvido de três maneira onde o policial pode adotar técnicas de negociação para alcançar seu objetivo. Posteriormente, quando esta tentativa de persuasão não surtir efeito, o policial militar pode empregar meios coercitivos de maneira que obtenha a submissão do indivíduo. E por fim, emprega-se a força física como uma alternativa mais incisiva e necessária tendo em vista a situação de resistência e desobediência (Bittner, 2003).

Embora seja considerada comum na rotina policial, autores como Schroder (2001) consideram o uso da força como um processo intrigante. Isto porque acaba por resultar em um embate entre os interesses estatais e os interesse individuais. Esta percepção visa retratar que o uso da força acaba por se manifestar como algo conflituoso tendo em vista que o seu principal objetivo é prevenir ou dissuadir os conflitos.

Barbosa e Ângelo (2001) consideram o uso da força na atividade policial como algo que resulta na intervenção direta no direito de liberdade de um determinado indivíduo. Isto faz com que controvérsias acerca do uso da força possam surgir e coloquem em risco a legitimidade que os agentes de segurança pública possuem em utilizá-la. O uso da força, é considerado pelos autores supracitados como forma de restringir ou limitar o poder de auto decisão que o cidadão possa ter.

O uso da força acaba por ser resultado das tentativas de persuasão que não surtiram efeito. Com isso, o policial exerce seu poder através da força com a finalidade de alcançar a vontade alheia em fazer cumprir uma determinada ordem por meio do ato coercitivo empregado (Vianna, 2000).

O serviço policial envolve diferentes enfrentamentos que acabam sendo considerados perigos para a própria segurança e para a segurança da população. Ter discernimento para fazer uso da força é uma importante estratégia que acaba por se tornar um diferencial na rotina do trabalho exercido pelo policial militar e nos resultados deste. Desta forma, é de grande importância que o policial possa estar treinado para que o uso da força possa ser empregado de maneira segura e eficaz (Vianna, 2000).

De acordo com Barbosa e Ângelo (2001), é de fundamental importância que se considere fatores como a necessidade de cumprimento da missão policial por meio do uso efetivo da força. Tal questão deve, portanto, nortear as ações policiais para que o uso da força possa ser efetivado por meio do respeito às garantias fundamentais e de maneira específica ao direito à vida inerente a todo ser humano.

3 METODOLOGIA

Através da busca pela concretização do objetivo geral desta pesquisa que está em abordar o uso da força no exercício da atividade policial, a metodologia se dá por meio de duas etapas distintas. Desta forma, foi realizada uma revisão de literatura por meio da busca em materiais já publicados, informações sobre o poder de polícia, a legitimidade e o uso da força em si.

A finalidade foi identificar como o uso da força é considerado sob uma perspectiva exclusivamente teórica. Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de campo com profissionais da Polícia Militar do Estado de Goiás. Foram cerca de 45 policiais aos quais foram direcionados os questionamentos acerca do uso da força.

O instrumento de coleta de dados é composto por um questionário com perguntas sobre questões rotineiras que exigem o uso da força. Foram elaboradas 10 questões que visam inicialmente entender alguns aspectos variáveis como gênero, idade e outros. Posteriormente, as perguntas foram direcionadas aos aspectos específicos do uso da força na rotina do policial militar.

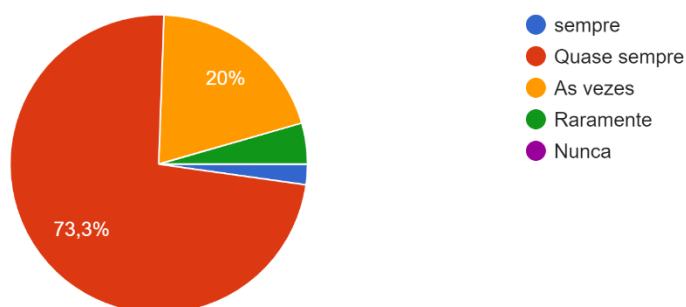
A análise foi de perspectiva quantitativa de forma que se pudesse evidenciar os aspectos gerais do uso da força pelos policiais militares pesquisados. Desta forma, foram apresentados

os dados e a sua análise de maneira conjunta por meio das respostas obtidas pelos questionários aplicados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, os resultados obtidos foram alcançados por meio de 45 policiais da Polícia Militar do Estado de Goiás que se disponibilizaram a responder os questionários aplicados. Diante disso, as respostas alcançadas foram tabuladas e apresentadas por meio dos elementos gráficos apresentados a seguir:

Gráfico 1 – Durante a abordagem policial, com que frequência o indivíduo abordado apresenta uma conduta colaborativa?



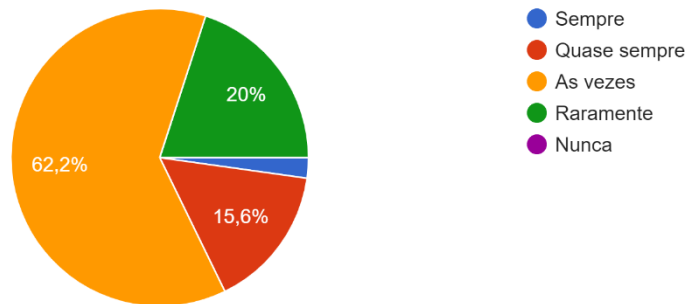
Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O primeiro gráfico busca apresentar a frequência com que o indivíduo abordado colabora com a polícia militar durante uma abordagem. Por meio dos resultados obtidos, foi possível perceber que em 73,3% confirma que quase sempre esta colaboração se faz presente enquanto 20% considera que às vezes é possível obtê-la com a abordagem.

A colaboração é uma importante postura do abordado que acaba por evitar que se possa apresentar uma conduta mais incisiva apresentada por Persson (2017). Trata-se do objetivo inicial da abordagem e quando não alcançado, cabe ao policial adotar a estratégia que julgar necessária para o caso.

Desta forma, ao considerar a importância da colaboração para que a atividade policial possa alcançar êxito, é importante considerar que a sua falta precede o uso da força pelo agente de segurança pública. A não colaboração é um critério essencial no âmbito da escolha pelo uso da força.

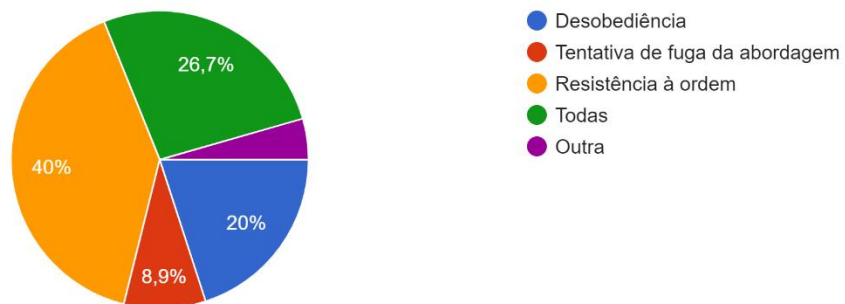
Gráfico 2 – Em sua rotina de trabalho, com qual a frequência ocorre a adoção do uso da força?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O segundo gráfico aponta que para 62,2% dos profissionais pesquisados a adoção do uso da força ocorre às vezes. Para 20% este processo raramente ocorre enquanto 15,6% ressalta que quase sempre é necessário o uso da força. Acerca disso, em situações que não pode ser constatada uma postura permissiva por parte do abordado, Mendes (2016) ressalta a necessidade do uso da força para obter a colaboração necessária dentro de uma determinada situação ou ocorrência.

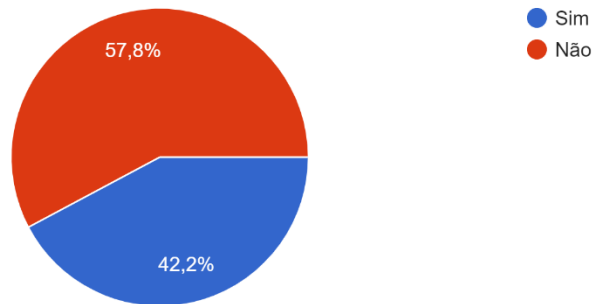
Gráfico 3 – Qual situação é mais comum na tomada de decisão do uso da força durante a atuação policial?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 3 visa abordar as situações em que o uso da força se faz presente com maior frequência. Dentre as situações apontadas, a resistência à ordem possui uma maior constatação por parte dos pesquisados onde 40% do total aponta esta situação como forma de decidir pelo uso da força. Persson (2017) aponta a resistência como um dos fatores que colocam em risco a vida das pessoas envolvidas. Logo, requer uma postura mais efetiva da polícia na tentativa de promover uma maior segurança para todos.

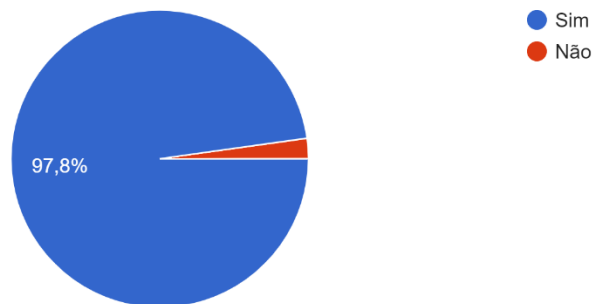
Gráfico 4 – Os abusos e excessos são sempre discutidos acerca do uso da força. Diante disso, você já presenciou alguma situação que possa ter resultado em excesso policial no uso da força?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 4 ressalta a questão de abusos e excessos no uso da força pela Polícia Militar. Dentre os pesquisados, 57,8% afirmam não ter presenciado este tipo de situação em sua rotina de trabalho enquanto 42,2% afirma ter presenciado abusos e excessos. Embora ser um percentual menor, ainda reflete uma quantidade significativa de pesquisados que já presenciaram uma postura que sobrepõe à legalidade. Meirelles (2003) ressalta a importância de que a postura policial possa ser empregada por meio de estratégias que visem reduzir o risco da presença de abusos.

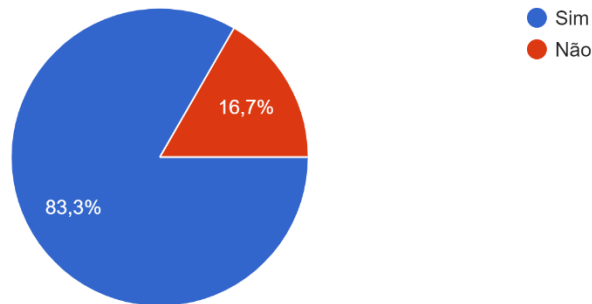
Gráfico 5 – Você concorda com a necessidade de que os preceitos éticos da profissão sejam sempre levados em consideração em situações que envolvem o uso da força?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 5 ressalta a necessidade de que os preceitos éticos possam ser considerados no uso da força. Dentre os pesquisados, 97,8% considera essencial que estes elementos possam conduzir as ações policiais. Lima (2006) ressalta a necessidade de que padrões éticos e legais possam ser considerados dentro da atuação policial para que se possa ter a devida legitimidade para conduzir as ações.

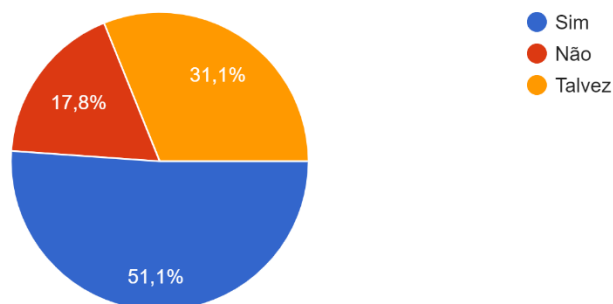
Gráfico 6 – A autonomia resultante da legitimidade do uso da força é suficiente para que se possa evidenciar decisões mais assertivas tendo em vista a dinâmica de cada ocorrência?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 6 ressalta a percepção sobre a autonomia do policial militar sobre o uso da força. Os dados obtidos ressaltam que para 83,3% essa autonomia é percebida enquanto para 16,7% esta autonomia não é suficiente para a tomada de decisões em determinadas situações. Acerca disto, Bittner (2003) ressalta que a autonomia é um importante fator para promoção de uma conduta mais assertiva dentro do uso da força na atividade policial.

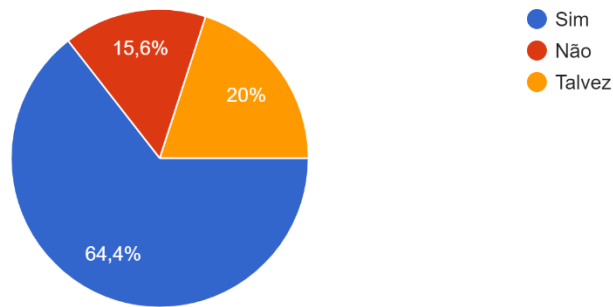
Gráfico 7 – Na sua percepção, ter discernimento para decidir sobre o uso da força em um determinado momento é mais importante que o conhecimento técnico em si?



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 7 ressalta as questões acerca do discernimento na tomada de decisões para o uso progressivo da força. Desta forma, 51,1% considera o discernimento mais importante que o conhecimento técnico enquanto 31,1% considera que talvez seja essencial esta habilidade. Para 17,8% o conhecimento técnico se faz mais importante. Vianna (2000) ressalta o discernimento como uma questão essencial sendo considerado uma estratégia que conduz à assertividade dos profissionais da Polícia Militar. Acerca disto, o discernimento diz respeito à capacidade de identificar o momento certo para agir.

Gráfico 8 – Você considera o uso da força uma alternativa eficaz na resolução de conflitos menos graves?

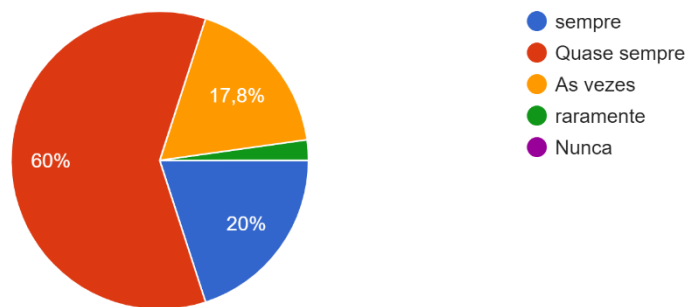


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 8 tem como finalidade identificar o uso da força como estratégia adotada pelos profissionais em situações menos graves. Desta forma, 64,4% considera o uso da força como uma alternativa eficaz neste tipo de ocorrência enquanto 20% aponta que talvez essa eficácia possa ser constatada.

Do total, 15,6% aponta que o uso da força não é eficaz nestas condições. É importante ressaltar que o uso da força possui como finalidade a capacidade de neutralizar a situação conforme apontou Neves, Cunha e De Assis (2009). Com isso, a adoção deste recurso pode ser considerada uma estratégia importante em situações que envolvem um menor risco.

Gráfico 9 – Com que frequência se obtém a colaboração por meio do uso da força?

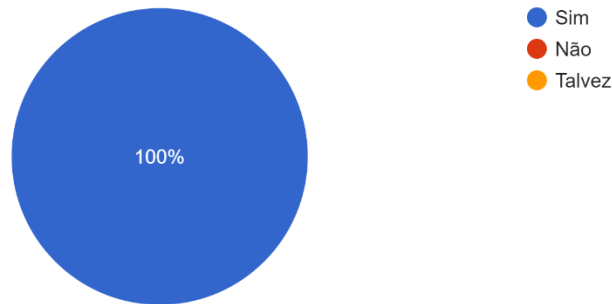


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Os resultados identificados no gráfico 09 ressaltam a frequência com que os policiais percebem que o uso da força como alternativa para obter a colaboração do abordado. Desta forma, para 60% e 20%, a colaboração é quase sempre ou sempre obtida pelo uso da força, respectivamente. Para 17,8% esta colaboração às vezes é obtida. Para Balestreri (2003), o uso

da força está relacionado à possibilidade de se promover o controle da situação. Desta forma, a colaboração é o principal objetivo a ser alcançado.

Gráfico 10 – Em sua opinião, treinamento e capacitação durante a formação policial são essenciais durante o uso da força na obtenção da colaboração



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O gráfico 10 evidencia a importância da capacitação para o uso da força durante o curso de formação. Desta forma, os resultados se mostraram unânimes onde 100% dos pesquisados consideram o desenvolvimento desta habilidade durante o curso de formação essencial na condução das ações policiais por meio do uso da força.

De acordo com Schroder, (2001), o uso da força se dá de maneira legítima onde ocorre a exteriorização da vontade pública por meio do Poder de Polícia. Para tanto, é indispensável que se possa ter habilidade para que o uso da força se desenvolva de maneira incisiva, porém segura.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa realizada demonstrou que o uso da força é um importante elemento nas ações dos agentes da segurança pública, principalmente na atuação da Polícia Militar. De maneira específica, o uso da força nestes casos requer uma postura incisiva e decorre de situações específicas de resistência, desobediência e tentativa de fuga. O estudo demonstrou que embora a conduta colaborativa seja quase sempre alcançada sem que haja intervenção física do policial, o uso da força é ocasionalmente necessário.

Tendo em vista que este trata-se de um tempo que frequentemente é fonte de discussões e julgamentos dentro das condutas policiais, o fato de que grande parte dos policiais nunca presenciaram situações que envolvem abusos. Logo, tratam-se de casos isolados que demandam uma considerável atenção devido a necessidade de se promover uma postura ilibada da

corporação tendo em vista a importância dos preceitos éticos e legais em uma abordagem policial.

Desta forma, tanto a autonomia quanto o discernimento sobre o uso da força são elementos essenciais visto que promovem decisões mais assertivas e conseqüentemente direcionadas à resolução dos conflitos vivenciados em um dado momento. Percebe-se que o uso da força é uma estratégia fundamental adotada pelos policiais na busca pela resolução de conflitos menos graves visto que quase sempre se obtém a colaboração almejada.

Logo, o treinamento e a capacitação dos profissionais vêm a ser mecanismos essenciais para que o uso da força possa ser adotado como um importante recurso, tendo em vista a sua legitimidade e eficácia durante as ações policiais. Trata-se, portanto, de uma forma de potencializar as ações desenvolvidas e com isso contribuir para um trabalho policial de qualidade.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia.** Passo Fundo: Edições CAPEC, gráfica editora Berthier, 2003.

BARBOSA, Sérgio Antunes; ANGELO, Ubiratan de Oliveira. **Distúrbios Cívicos: controle e uso da força pela polícia.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa.** Tradução de Renê Alexandre Belmonte. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial.** Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

Brasil. **Código Tributário Nacional.** Lei n. 5.172 de 25 de outubro de 1966. Disponível em: <https://www.google.com.br/search?q=C%C3%B3digo+Tribut%C3%A1rio+Nacional>. Acesso em: 01 jan. 2024.

COELHO, Luis Fernando. **Teoria crítica do direito.** 2.ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1991.

DE OLIVEIRA, Paulo Francisco; FÁVERO, Wilian Celestino. **A Polícia Militar do Paraná e as novas tecnologias: o emprego das aeronaves remotamente pilotadas (drones).** Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.8, n.9, p. 63064-63090, set. 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 16 ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2003.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. 2ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

LIMA, João Cavalim de. **Atividade Policial e o Confronto Armado**. Curitiba: Juruá, 2006.

MANOEL, Élio de Oliveira. **Policciamento Ostensivo, com ênfase no processo motorizado**. Curitiba: Optagraf, 2004.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 10. ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo**. 28ª ed. Atualizada por Erico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel burle Filho. São Paulo: Malheiros, 2003.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

MENDES, Kaio Fernando Soares, COSTA; Francisca Pinheiro da Silveira; KUNZ, Vandeni Clarice. **Uso legal e progressivo da força**. Guarda Civil Municipal De Engenheiro Coelho, São Paulo. 2016. 31.

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. **Curso de direito administrativo**: parte introdutória, parte geral e parte especial. 8. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

NEVES, Cícero Robson Coimbra; CUNHA, Fernando Luiz; DE ASSIS, Jorge Cesar. **Lições de Direito para a Atividade das Polícias Militares e das Forças Armadas**. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

SCHRODER, André Luiz Gomes. **Princípios Delimitadores do Uso da Força para os Encarregados da Aplicação da Lei**. Revista Unidade. Porto Alegre, nº 46, p. 53-59, abr./jun. 2001.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

VIANNA, André Luiz Rabello. **O Uso da força e de Armas de Fogo na Intervenção Policial de Alto Potencial Ofensivo Sob a Égide dos Direitos Humanos**. Monografia apresentada à Polícia Militar de São Paulo. São Paulo, 2000.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

01 – Durante a abordagem policial, com que frequência o indivíduo abordado apresenta uma conduta colaborativa?

- Sempre
- Quase sempre
- Às vezes
- Raramente
- Nunca

02 – Em sua rotina de trabalho, com qual a frequência ocorre a adoção do uso da força?

- Sempre
- Quase sempre
- Às vezes
- Raramente
- Nunca

03 – Qual situação é mais comum na tomada de decisão do uso da força durante a atuação policial?

- Desobediência
- Tentativa de fuga da abordagem
- Resistência à ordem
- Todas
- Outra

04 – Os abusos e excessos são sempre discutidos acerca do uso da força. Diante disso, você já presenciou alguma situação que possa ter resultado em excesso policial no uso da força?

- Sim
- Não

05 – Você concorda com a necessidade de que os preceitos éticos da profissão sejam sempre levados em consideração em situações que envolvem o uso da força?

- Sim
- Não

06 – A autonomia resultante da legitimidade do uso da força é suficiente para que se possa evidenciar decisões mais assertivas tendo em vista a dinâmica de cada ocorrência?

- Sim
- Não
- Talvez

07 – Na sua percepção, ter discernimento para decidir sobre o uso da força em um determinado momento é mais importante que o conhecimento técnico em si?

- Sim
- Não
- Talvez

08 – Você considera o uso da força uma alternativa eficaz na resolução de conflitos menos

graves?

Sim

Não

Talvez

09 – Com que frequência se obtém a colaboração por meio do uso da força?

Sempre

Quase sempre

Às vezes

Raramente

Nunca

10 – Em sua opinião, treinamento e capacitação durante a formação policial são essenciais durante o uso da força na obtenção da colaboração?

Sim

Não

Talvez